*Câmara Municipal de Quissamã*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 050 DE 09 DE novembro DE 1990.

Dispõe sôbre o reajuste salarial para os Servidores Municipais de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 15% (Quinze por cento), referente ao mês de novembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 01 de novembro de 1990.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 de novembro de 1990.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 09/11/90

Amaro C. Gomes
Presidente